



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 058/2018

De: 31 de Outubro de 2018.

“Dispõe sobre o Remanejamento de Emendas Impositivas e abertura no Orçamento do Município de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com a Lei Municipal nº 723/2018 de 30 de Outubro de 2018, fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 30.250,00** (Trinta Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, para a inclusão de Elemento de Despesas conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Emenda Parlamentar 01/2017	900
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Gestão do SUS.....	0023
PROJ/ATIV: Práticas Integrativas de Promoção e Prevenção a Saúde	2851
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....	R\$ 30.250,00
Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.	

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Total ou Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Emenda Parlamentar 01/2017	900
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Gestão do SUS.....	0023
PROJ/ATIV: Práticas Integrativas de Promoção e Prevenção a Saúde	2851
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00	R\$ 15.250,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00	R\$ 15.000,00
Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.	

Art. 3º. Fica incluída a meta de que trata o art. 1 nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal 671/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 (Lei Municipal 672/2017).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal